



Diário Oficial

Cidade de Paracambi
Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira



Junho Laranja

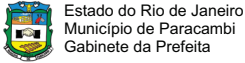
Mês de conscientização:
A importância do diagnóstico precoce e prevenção de anemia e leucemia

Ano III

Paracambi, quarta-feira, 5 de junho de 2024

Edição 1290

GABINETE DA PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº 1.737, DE 04 DE JUNHO DE 2024 =

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.527/2021, que versa sobre a Semana Municipal do Empreendedorismo”

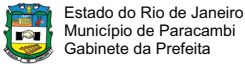
Art.1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.527/2021 passa a ter a seguinte redação:

“**Art.1º.** Fica instituída no Município de Paracambi a "Semana Municipal do Empreendedorismo", que acontecerá preferencialmente entre os dias 18 e 25 do mês de Setembro, podendo o Poder Executivo, a seu critério, promovê-la em outra data.”

Art.2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de junho de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº 1.738, DE 05 DE JUNHO DE 2024 =

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, e dá outras providências”

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 15.927,15 (quinze mil, novecentos e sete reais e quinze centavos), para criação de Ação, Código da Receita, Fonte de Recurso e Natureza da Despesa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Art.2º - O crédito de que trata o artigo anterior advirá de Transferência do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - ETI – Escola em Tempo Integral, como excesso de arrecadação, de acordo com o ANEXO I que integra o presente, conforme processo administrativo 9125/2023.

Art.3º - O Crédito Adicional Especial destina-se à criação de ação, código da Receita e natureza da despesa com fonte de recurso, o qual visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, ANEXOS II e III.

Art. 4º - Ficam alterados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária vigentes, a fim de se incluir nova ação orçamentária descrita ao ANEXO IV.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por decreto de crédito adicional especial ao orçamento de 2024.

Gabinete da Prefeita, 05 de junho de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI BALANCETE DE VERIFICAÇÃO EXERCÍCIO 2024		
CONTA: BANCO DO BRASIL S/A – PARACAMBI Agência: 2390-6 c/c 49709-6		
RECURSO 1.569.0569 – Outras Transf. De Recursos do FNDE - ETI		
RECEITA		
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PREVISTO	ARRECADADO
C/C 49709-6 – BANCO DO BRASIL (A)	0,00	15.927,15
TOTAL DE EXCESSO ARRECAÇÃO (A)	0,00	15.927,15

ANEXO II

QUADRO DE DETALHAMENTO DA RECEITA 2023			
CÓD. DA RECEITA	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
4.1.3.2.1.01.1.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
4.1.3.2.1.01.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados Prefeitura		
4.1.3.2.1.01.1.1.01 ----	Remuneração de Depósitos Outras Tranf. Recursos FNDE - ETI	1.569.0569	499,16
4.1.7.1.4.99.0.0.00	OutrasTransf. Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		
4.1.7.1.4.99.0.0.00----	Transf. FNDE – Escola em Tempo Integral	1.569.0569	15.427,99

ANEXO III

COD. RED	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
----	12.01.12.361.0029.2379	3.3.90.30	1.569.0569	-0-	14.332,44
----	12.01.12.361.0029.2379	3.3.90.39	1.569.0569	-0-	1,00
----	12.01.12.361.0029.2379	3.3.90.32	1.569.0569	-0-	1,00
----	12.01.12.361.0029.2379	4.4.90.51	1.569.0569	-0-	1,00
----	12.01.12.361.0029.2379	4.4.90.52	1.569.0569	-0-	1.591,71
	TOTAL			-0-	15.927,15

FONTE: 1.569.0569 – Outras Transf. De Recursos do FNDE - ETI
AÇÃO: 2379 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL



COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

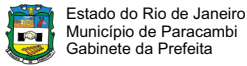
Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)

ANEXO IV

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2024
(2379) – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	Aquisição e reposição de materiais de consumo	1 ESCOLA
	Distribuição de materiais gratuitos.	1 ESCOLA
	Serviços essenciais em manutenção, conservação, construção, ampliação, reforma, reparos, limpeza e outros.	1 ESCOLA
	Aquisição e reposição de equipamentos e materiais permanentes.	1 ESCOLA
	Aquisição de material de consumo para obras de reformas, ampliação e ou construção.	1 ESCOLA
	Aquisição de mobiliários	1 ESCOLA

Gabinete da Prefeita, 05 de junho de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
 Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
 Município de Paracambi
 Gabinete da Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº 1.739, DE 05 DE JUNHO DE 2024=

“Dispõe sobre a criação da Carteira de Informação do Paciente Diabético, onde constará a patologia, medicações utilizadas e recomendações para o tratamento de urgência e emergência, e dá outras providências”

Art.1º - Dispõe sobre a criação da Carteira de Informação do Paciente Diabético, onde constará a patologia, medicações utilizadas e recomendações para o tratamento de urgência e emergência a ser fornecida pela Secretaria responsável a todos os pacientes diabéticos cadastrados no SUS ou que utilizarem a rede particular.

Art.2º - A Carteira de Informação do Paciente Diabético, além dos dados mencionados no artigo 1º, deverá constar nome completo do indivíduo diabético, número do RG (registro geral), CPF (cadastro de pessoa física), indicativo DM1 (diabetes mellitus 1) ou DM2 (diabetes mellitus 2).

Parágrafo único: Na Carteira de Informação do Paciente Diabético.

Art.3º - Os portadores de diabetes deverão comprovar a patologia mediante laudo, contando o CID para que possam ter direito a Carteira de Informação do Paciente Diabético.

Art.4º - Caberá a Secretaria responsável a elaboração dos procedimentos de cadastro e emissão das Carteiras de Informação dos Pacientes Diabéticos.

§1º - Deverão os pacientes diabéticos atendidos pelo SUS (Sistema único de saúde) e por atendimentos privados, realizarem seus cadastros diretamente na Secretaria responsável através dos canais e locais a serem divulgados pela mesma.

§2º - Deverão obrigatoriamente serem residentes e domiciliados no Município de Paracambi os pacientes diabéticos a serem beneficiados por esta lei.

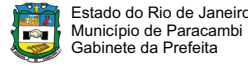
Art.5º - Os estabelecimentos públicos e privados deverão conceder aos pacientes diabéticos os direitos já garantidos em lei respeitando a competência legal e diretrizes do Ministério da Saúde sem a necessidade de laudo médico adicional, após a apresentação da devida identificação.

Art.6º - (VETADO)

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 05 de junho de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
 Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
 Município de Paracambi
 Gabinete da Prefeita

= DECRETO Nº 5.797, DE 03 DE JUNHO DE 2024 =

“Dispõe sobre renúncia ao cargo de Conselheiro Tutelar”

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.099, de 10 de dezembro de 2013, que estabelece princípios e diretrizes para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no dia 15 de maio de 2024, da Sr.ª. Fernanda Gomes Queiroz Candido, informando a renúncia do cargo de Conselheira Tutelar a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paracambi/RJ;

CONSIDERANDO que o CMDCA solicitou que a renúncia ao cargo produza efeitos a partir de 29 de junho de 2024,

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

=DECRETA=

Art.1º – Torna pública a renúncia ao cargo de Conselheira Tutelar manifestada por Fernanda Gomes Queiroz Candido com efeitos a partir de 29 de junho de 2024 perante o CMDCA.

Art.2º - Diante da vacância do cargo, fica nomeado o primeiro suplente Denis de Paula para vaga permanente de Conselheira Tutelar.

§1º. A primeira suplente terá o prazo de 05 dias (cinco) para tomar posse definitiva no cargo de Conselheira Tutelar.

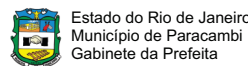
§2º. Caso o primeiro suplente não tome posse no prazo do parágrafo anterior, dever-se-á convocar os demais suplementes para tomar posse em igual período, observada a ordem classificatória.

Art.3º - Após a posse definitiva no cargo permanente de Conselheiro Tutelar, o suplente o ocupará pelo período correspondente ao tempo do mandato do Conselheiro que renunciou ao cargo, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 03 de junho de 2024

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
 Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
 Município de Paracambi
 Gabinete da Prefeita

= DECRETO Nº 5.798, DE 05 DE JUNHO DE 2024 =

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, e dá outras providências”

Art.1º - Conforme autoriza a Lei Municipal n.º 1.738/2024, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 15.927,15 (quinze mil, novecentos e vinte e sete reais e quinze centavos), para criação de Ação, Código da Receita, Fonte de Recurso e Natureza da Despesa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Art.2º - O crédito de que trata o artigo anterior advirá de Transferência do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - ETI – Escola em Tempo Integral, como excesso de arrecadação, de acordo com o ANEXO I que integra o presente, conforme processo administrativo 9125/2023.

Art.3º - O Crédito Adicional Especial destina-se à criação de ação, código da Receita e natureza da despesa com fonte de recurso, o qual visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, ANEXOS II e III.

Art.4º - Ficam alterados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária vigentes, a fim de se incluir nova ação orçamentária



COORDENAÇÃO
 Secretaria Municipal de Governo
 Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO
 Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento. (<https://verificador.iti.gov.br/>)

descrita ao ANEXO IV.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 05 de junho de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI BALANCETE DE VERIFICAÇÃO EXERCÍCIO 2024		
CONTA: BANCO DO BRASIL S/A – PARACAMBI Agência: 2390-6 c/c 49709-6		
RECURSO 1.569.0569 – Outras Transf. De Recursos do FNDE - ETI		
RECEITA		
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PREVISTO	ARRECADADO
C/C 49709-6 – BANCO DO BRASIL (A)	0,00	15.927,15
TOTAL DE EXCESSO ARRECADADO (A)	0,00	15.927,15

ANEXO II

QUADRO DE DETALHAMENTO DA RECEITA 2023			
CÓD. DA RECEITA	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
4.1.3.2.1.01.1.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
4.1.3.2.1.01.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados Prefeitura		
4.1.3.2.1.01.1.1.01 ----	Remuneração de Depósitos Outras Transf. Recursos FNDE - ETI	1.569.0569	499,16
4.1.7.1.4.99.0.0.00	OutrasTransf. Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		
4.1.7.1.4.99.0.0.00----	Transf. FNDE – Escola em Tempo Integral	1.569.0569	15.427,99

ANEXO III

COD. RED	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
----	12.01.12.361.0029.2379	3.3.90.30	1.569.0569	-0-	14.332,44
----	12.01.12.361.0029.2379	3.3.90.39	1.569.0569	-0-	1,00
----	12.01.12.361.0029.2379	3.3.90.32	1.569.0569	-0-	1,00
----	12.01.12.361.0029.2379	4.4.90.51	1.569.0569	-0-	1,00
----	12.01.12.361.0029.2379	4.4.90.52	1.569.0569	-0-	1.591,71
	TOTAL			-0-	15.927,15

ANEXO IV

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2024
(2379) – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	Aquisição e reposição de materiais de consumo	1 ESCOLA
	Distribuição de materiais gratuitos.	1 ESCOLA
	Serviços essenciais em manutenção, conservação, construção, ampliação, reforma, reparos, limpeza e outros.	1 ESCOLA
	Aquisição e reposição de equipamentos e materiais permanentes.	1 ESCOLA
	Aquisição de material de consumo para obras de reformas, ampliação e ou construção.	1 ESCOLA
	Aquisição de mobiliários	1 ESCOLA

Gabinete da Prefeita, 05 de junho de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= PORTARIA Nº 343/2024 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

Art.1º TORNAR Público a cessão do servidor Jorge Luís da Silva Júnior, matrícula 36/12529, Professor II do município de Paracambi, para exercer suas atividades no Município de Engenheiro Paulo de Frontin, a partir do dia 16/05/2024, conforme Processo nº 2325/2024.

Art.2º Caberá ao Município de Engenheiro Paulo de Frontin, ente requisitante, o ônus da remuneração devida ao servidor.

Art.3º A presente cessão se dará até o dia 31 de dezembro do ano vigente, após o servidor deverá retornar ao exercício de seu cargo ao término da cessão, configurando falta a ausência injustificada.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 05 de junho de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

DECISÃO DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 020/2024
Processo administrativo nº 3118/2024

Trata-se de procedimento visando a análise da sanção ou veto de projeto de lei aprovado nº 020/2024, que dispõe sobre a criação da carteira de informação do paciente diabético.

O parecer da Procuradoria foi favorável à sanção.

Quanto aos aspectos políticos da medida proposta entendemos ser a mesma oportuna e conveniente.

No entanto, vetamos o disposto no 6º, uma vez que lei de iniciativa do Legislativo não pode impor prazo para expedição de Decreto Regulamentar para o cumprimento de lei, conforme precedentes do STF (ADI 4052 e ADI 4727).

Assim, sanciono o projeto de lei com veto ao art. 6º.

Publique-se. E remeta-se mensagem à Colenda Câmara Municipal.

Paracambi, 05 de junho de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 3247/2023.
CONTRATO: 180/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP (PLATAFORMA+BRASIL - CONVÊNIO Nº939165/2022).
VALOR: R\$438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024

HORÁCIO CAMILO BANCHERO FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 9003/2023
PREGÃO PRESENCIAL - Nº: 025/PREF/2023

No uso de minhas atribuições legais, na qualidade de Ordenador de Despesa HOMOLOGO / AUTORIZO o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 025/CPL/2023, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666, de 1993, Decreto Municipal nº 5.267/2021 bem como as condições estabelecidas no Edital de convocação, que tem como objeto: a REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARACAMBI. conforme segue:

LK3 COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ nº 47.225.019/0001-08 a qual reduziu seus preços, vencedora do Certame registrando para os itens do LOTE A - GRUPO 1 – EXCLUSIVO - SEC OBRAS E OUTRAS: itens: 3,5 a 13,15,16,18,20 ao 30,32,35 a 51,53,54,55,56,64,65,66,69 ao 77, 80 a 110,112,113,116 a 126,129,130,132,133,134,135,138,139,142 a 151,157, 159 ao 163, 165 ao 170, 173,174,176,177, 184 ao 187, 189 ao 209, 211, 212,213,214,215, 217 ao 223, 225 ao 234, 236, 238 a 247, 253 a 271 no valor total readequado de R\$ 1.939.316,90 (Um milhão, novecentos e trinta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e noventa centavos) e GRUPO 2 - AMPLA - SEC OBRAS E OUTRAS– itens: 19,52,111,114,115,128,131,141,158,164,171, 172,175, 178, 188,210, 216,224, 235,237,248, 249, 250,251 e 252 no valor total de R\$ 3.643.016,10 (Tres milhões, seiscentos e quarenta e três mil, dezesseis reais e dez centavos) e para os itens do GRUPO 1 – EXCLUSIVO – SAÚDE - itens: 4,7,9,12 a 29,37,38 41 a 76,79,83,84,86,87 a 93,99 ao 102, 105,106,107,114 ao 164 no valor total readequado de R\$ 726.960,00 (Setecentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais) e para os itens GRUPO 2- AMPLA - SAÚDE : 77,78,103,104 e 113 no valor total readequado de R\$ 626.500,00 (Seiscentos e vinte e seis mil e quinhentos reais) e para os itens do LOTE B – EXCLUSIVO – SAÚDE – itens: 78 e 79 no valor total readequado de R\$ 100.768,00 (Cem mil, setecentos e sessenta e oito reais).

LFS TOBOGAM COMÉRCIO DE ARTIGOS USADOS LTDA – CNPJ nº 31.357.670/0001-93 a qual reduziu seus preços, vencedora do Certame registrando para os itens do LOTE A- GRUPO 1 – EXCLUSIVO - SEC OBRAS E OUTRAS: 1,2,4,14,17,31,33,34,57 a 63,67,68,136,137,140,152 a 156,179 a 183 no valor total readequado de R\$ 285.261,70 (Duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos) e para os itens do GRUPO 1 – EXCLUSIVO - SAÚDE – itens: 1,2,3,5,6,8,10,11,30 a 36,39,40,80,81,82,85,94 a 98 e 108 a 112 no valor total readequado de R\$ 281.173,75 (Duzentos e oitenta e um mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

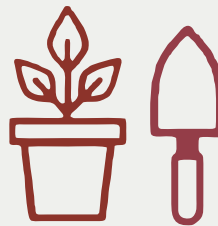
Paracambi, 20 de maio de 2024

HORÁCIO CAMILO BANCHERO FILHO
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MARIANO CARVALHO ALMEIDA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FERNANDO CÉSAR RAMALHO AGUIAR
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DIEGO XAVIER DE ALMEIDA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



Pratos com areia



Garrafas de ponta cabeça



Não deixe acumular água



Caixa d'água com tampa e calhas limpas